



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Coronel Jeremias Muniz Júnior, 272 - CEP 11900-000 - Registro - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL Nº 2/2020 - REGT-01V

Dispõe sobre o regramento para a seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional do processo ou acordos de não persecução penal.

A 1ª Vara Federal Com Jef/Adjunto de Registro/SP, por seu Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena, Dr. Gabriel Hillen Albernaz Andrade, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à unidade gestora 1ª Vara Federal Com Jef/Adjunto de Registro/SP.

Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

Dos impedimentos:

- a) escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;
- b) concentração de recursos em uma única entidade;
- c) uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- d) uso dos recursos para fins político-partidários;

- e) destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;
- f) uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Poderão ser subscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos, localizados nos municípios da jurisdição da Subseção Judiciária de Registro-SP, quais sejam: Registro, Pariquera-Açu, Sete Barras, Cananéia, Iguape, Ilha Comprida, Jacupiranga, Cajati, Barra do Turvo, Eldorado Paulista, Iporanga, Juquiá, Miracatu, Pedro de Toledo e Itariri.

OBJETO

Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19.

VALOR MÁXIMO (a ser destinado)

R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Este valor será fracionado para dois projetos, e cada projeto não poderá ultrapassar o teto de R\$ 7.450,00. (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

4. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, no período de **13/04/2020 até às 23h59min do dia 17/04/2020, exclusivamente para o e-mail registro_vara01_sec@trf3.jus.br** em arquivo no formato pdf com tamanho inferior a 20 MB.

Relação de documentos:

- a) instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;
- b) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;
- c) certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

- d) certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- g) declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- h) descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Parágrafo 1º - A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal não se aplica aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

Contar-se-á o prazo iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término.

Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhados da descrição do montante dos recursos necessários.

Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.

Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de até 5 (cinco) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido.

É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, deverá decidir em até 15 (quinze) dias.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, na data provável de **30/04/2020**.

Poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (dias) da publicação do resultado, dirigido à 1ª Vara Federal Com Jef/Adjunto de Registro/SPu, no endereço eletrônico registro_vara01_sec@trf3.jus.br.

A decisão final será publicada no mesmo veículo.

7. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha:

- a) a especificação da entidade beneficiada;
- b) o montante dos recursos repassados;
- c) a finalidade da destinação; e
- d) o prazo para a prestação de contas.

A 1ª Vara Federal Com Jef/Adjunto de Registro/SP expedirá alvará de levantamento em nome da entidade (ou poderá fazê-lo por meio de transferência bancária) e o valor será repassado em parcela única.

Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público Federal e os Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A 1ª Vara Federal Com Jef/Adjunto de Registro/SP acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público Federal, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

A 1ª Vara Federal Com Jef/Adjunto de Registro/SP dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A 1ª Vara Federal Com Jef/Adjunto de Registro procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de computadores <http://www.jfsp.jus.br> e em seu próprio endereço de funcionamento.

Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico registro_vara01_sec@trf3.jus.br.

As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal/Substituto responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Hillen Albernaz Andrade, Juiz Federal Substituto**, em 04/04/2020, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5666977** e o código CRC **90921440**.